

**DECRETO Nº 2.799 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Acrescenta os parágrafos 5º, 6º e 7º ao art. 5º do Decreto nº 2.796 de 24 de novembro de 2022, e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município:

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam acrescidos ao art. 5º do Decreto nº 2.796 de 24 de novembro de 2022, que regulamenta a Lei nº 3.552, de 18 de outubro de 2022, que autoriza o Poder Executivo do Município de Arapiraca a firmar acordo no Processo Judicial nº 0000183-04.2016.8.02.0058, em trâmite perante a 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça de Alagoas, Processo Originário da 4ª Vara Cível de Arapiraca, os parágrafos 5º, 6º e 7º, com a seguinte redação:

**Art. 5º (...)**

**§ 5º** Os documentos a que se referem as alíneas d e j, do inciso II, do § 2º do art. 5º, deverão ser apresentados acompanhados de outros capazes de comprovar e complementar as informações quanto ao local de lotação, período de exercício, e, função exercida, a exemplo da declaração emitida pela unidade escolar.

**§ 6º** Os documentos descritos na alínea h, deverão ser apresentados acompanhados de outros capazes de confirmar a veracidade das informações, como por exemplo da declaração emitida pela unidade educacional, entre outros.

**§ 7º** A Secretaria Municipal de Educação e Esporte poderá submeter a análise e validação da Secretaria Municipal de Gestão, os documentos que entender necessários.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca/AL, 09 de dezembro de 2022.

**José Luciano Barbosa da Silva**  
Prefeito

**Maria Ariluce de Cerqueira Silva**  
Secretária Municipal de Gestão Pública

Este Decreto foi publicado e registrado no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme termos do art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 09 dias do mês de dezembro de 2022.

**Maria Rosângela Brito Ferreira Silva**  
*Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos.*